

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO



# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 2002024209319

Nome original: Portaria 243\_2024.pdf

Data: 09/08/2024 17:21:01

Remetente:

Karine Dias Rocha

Secretaria de Estratégia e Projetos

Conselho Nacional de Justiça

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Retomada do Cadastramento Compulsório de Pessoas Jurídicas de Direito Privado no Dom

icílio Judicial Eletrônico.





## PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 243 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Revoga a Portaria Presidência nº 224 de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre a suspensão do § 4º do art. 2º da Portaria Presidência nº 46/2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 08624/2024,

**CONSIDERANDO** a implementação no sistema do Domicílio Judicial Eletrônico de funcionalidade que realiza o barramento de abertura de início da contagem de prazo pela parte quando existirem advogados cadastrados nos autos do processo, garantindo maior segurança jurídica e observância dos direitos dos advogados e das partes envolvidas;

### **RESOLVE:**

- Art. 1º Revogar a Portaria Presidência nº 224 de 26 de junho de 2024.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Ministro Luís Roberto Barroso



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso**, **PRESIDENTE**, em 01/08/2024, às 16:18, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **1920711** e o código CRC **EFFCEC15**.

08624/2024 1920711v8

